

de outros Poderes, cujas atividades sejam consideradas imprescindíveis para o atingimento do objetivo proposto.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho não ensinará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 209, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar que todos os servidores desta Pasta informem, por meio de processo administrativo (SEI!), à Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP/DISOP/SUAG, os casos de ocorrência de extravio, furto, roubo, destruição ou dano causado a qualquer bem patrimonial acatelado ou de documento relativo à cautela que esteja sob a guarda e responsabilidade individual do servidor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o ocorrido, juntando-se os documentos noticiadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DECISÃO - ATA Nº 1200

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00015631/2020-17	PLA5436	CJ00401677	ARQUIVAMENTO
00113-00015177/2020-02	NV26055	CJ00443515	ARQUIVAMENTO
00113-00015602/2020-55	PAA7345	CJ00422976	ARQUIVAMENTO
00113-00006759/2020-90	IPS3119	KP00765976	ARQUIVAMENTO
00113-00000445/2020-83	JFX8901	CJ00321038	ARQUIVAMENTO
00113-00016030/2020-21	PAB1404	CJ01320873	ARQUIVAMENTO
00113-00013121/2020-13	NWN8095	I004486437	ARQUIVAMENTO
00113-00014782/2020-58	JKF8142	CJ00571037	ARQUIVAMENTO
00113-00005624/2020-15	PBP1705	CJ00887713	ARQUIVAMENTO
00113-00016234/2020-62	OVN0731	CJ00898650	ARQUIVAMENTO
00113-00016198/2020-37	ALY5398	KP00427895	ARQUIVAMENTO
00113-00016184/2020-13	ALY5398	CJ00687936	ARQUIVAMENTO
00113-00018871/2020-73	NGA7550	KP00577058	ARQUIVAMENTO
00113-00017005/2020-65	JFZ9275	CJ00467953	ARQUIVAMENTO
00113-00016599/2020-97	MMI1483	I005131431	ARQUIVAMENTO
00113-00016246/2020-97	PAS2285	CJ00565763	ARQUIVAMENTO
00113-00001602/2020-78	PBQ7097	Y001521800	ARQUIVAMENTO
00113-00016243/2020-53	PAS2285	CJ00307405	ARQUIVAMENTO
00113-00016242/2020-17	PAS2285	CJ00476514	ARQUIVAMENTO
00113-00021554/2019-09	JGK1054	YE01269335	ARQUIVAMENTO
0113-021578/2017	JGL0646	Y001275095	ARQUIVAMENTO
00113-00006290/2019-55	JIN7774	Y001476889	ARQUIVAMENTO
00113-00014759/2021-44	PBS9856	GE01224413	ARQUIVAMENTO
00113-00010021/2020-27	JIL6579	CJ00738758	ARQUIVAMENTO
00113-00009390/2020-77	PAQ3489	CJ00400903	ARQUIVAMENTO

00113-00009391/2020-11	PAQ3489	CJ00465625	ARQUIVAMENTO
00113-00009392/2020-66	PAQ3489	CJ00516035	ARQUIVAMENTO
00113-00009397/2020-99	PAQ3489	CJ00516054	ARQUIVAMENTO
00113-00014383/2020-97	PQH1508	CJ00924052	NÃO PROVIMENTO
00113-00014287/2020-49	FCC7D92	CJ01312011	NÃO PROVIMENTO
00113-00008527/2020-76	PAS6217	CJ009774406	NÃO PROVIMENTO
00113-00008526/2020-21	PAS6217	CJ00963007	NÃO PROVIMENTO
00113-00008535/2020-12	PAS6217	CJ00837254	NÃO PROVIMENTO
00113-00015606/2020-33	OZX4860	CJ00759493	NÃO PROVIMENTO
00113-00015648/2020-74	PAZ5698	CJ00860607	NÃO PROVIMENTO
00113-00019363/2020-11	HKP1478	YE01134593	NÃO PROVIMENTO
00113-00009671/2020-20	HFD4026	KP00774894	NÃO PROVIMENTO
00113-00019559/2021-88	OZW5167	GE01227138	NÃO PROVIMENTO
00113-00000389/2020-87	PAJ8240	CJ00726837	NÃO PROVIMENTO
00113-00001982/2020-41	GRK7780	CJ00604877	NÃO PROVIMENTO
00113-00001887/2020-47	JKJ0667	CJ00745024	NÃO PROVIMENTO
00113-00003474/2020-05	JGW3027	CJ00653551	NÃO PROVIMENTO
00113-00004703/2020-09	NLN9982	CJ00679372	NÃO PROVIMENTO
00113-00001298/2020-69	KEQ9490	CJ00595948	NÃO PROVIMENTO
00113-00016227/2020-61	PBK0371	CJ00882502	NÃO PROVIMENTO
00113-00016156/2020-04	JKI9604	CJ00505455	NÃO PROVIMENTO
00113-00016148/2020-50	JKI9604	I005153607	NÃO PROVIMENTO
00113-00016010/2020-51	JGC8087	KP00737234	NÃO PROVIMENTO
00113-00016008/2020-81	PWL0788	KP00570046	NÃO PROVIMENTO
00113-00016001/2020-60	GGJ8777	CJ00699325	NÃO PROVIMENTO
00113-00015997/2020-96	PRB0195	CJ00824804	NÃO PROVIMENTO
00113-00012639/2020-21	JGL2652	CJ00784255	NÃO PROVIMENTO
00113-00012476/2020-87	PBI2525	CJ00688962	NÃO PROVIMENTO
00113-00011689/2020-91	PRA1000	I003937222	NÃO PROVIMENTO
00113-00003502/2021-67	PYJ0440	GE01201365	NÃO PROVIMENTO
00113-00019008/2020-33	PAI7096	CJ00856696	NÃO PROVIMENTO
00113-00018062/2020-61	JJJ7836	CJ00836276	NÃO PROVIMENTO
00113-00018900/2020-05	AYL7334	CJ00790141	NÃO PROVIMENTO
00113-00018934/2020-91	PAB4335	CJ00833258	NÃO PROVIMENTO
00113-00018936/2020-81	PAB4335	CJ00828672	NÃO PROVIMENTO
00113-00016772/2020-57	PBK4077	CJ00890044	NÃO PROVIMENTO
00113-00016771/2020-11	PBT1123	KP00742173	NÃO PROVIMENTO
00113-00019179/2021-43	JKC8772	GE01227000	NÃO PROVIMENTO
00113-00001908/2020-24	JJE5881	GE01147034	NÃO PROVIMENTO
00113-00001740/2020-57	JKE2806	GE01165703	NÃO PROVIMENTO
00113-00004882/2020-76	OVO1646	KP00744328	NÃO PROVIMENTO
00113-00004875/2020-74	JHW2648	CJ00769339	NÃO PROVIMENTO
00113-00007044/2020-54	PBT1123	CJ00887710	NÃO PROVIMENTO
00113-00004002/2020-61	OIX2542	CJ00655058	NÃO PROVIMENTO
00113-00003751/2020-71	FWE8980	CJ00625049	NÃO PROVIMENTO
00113-00003230/2020-14	ATE3566	CJ00642402	NÃO PROVIMENTO
00113-00007585/2020-82	PBP7506	CJ00799749	NÃO PROVIMENTO
00113-00007584/2020-38	PBP7506	CJ00797637	NÃO PROVIMENTO
00113-00018840/2020-12	NKN7496	CJ00728286	NÃO PROVIMENTO
00113-00018066/2020-40	JJJ7836	CJ00890863	NÃO PROVIMENTO
00113-00018064/2020-51	JJJ7836	CJ00581590	NÃO PROVIMENTO
00113-00018063/2020-14	JJJ7836	CJ00814568	NÃO PROVIMENTO
00113-00013617/2021-60	JJZ7349	GE01219949	NÃO PROVIMENTO
00113-00018846/2020-90	NKN7496	CJ00625362	NÃO PROVIMENTO
00113-00012059/2020-34	PAS1844	YE01592479	NÃO PROVIMENTO
00113-00005023/2020-02	JJZ4148	YE01561173	NÃO PROVIMENTO
00113-00010927/2020-41	JHD8875	YE01277326	NÃO PROVIMENTO
00113-00000540/2020-87	PVK3468	YE01547864	NÃO PROVIMENTO
00113-00000889/2020-19	JIS5847	YE01522924	NÃO PROVIMENTO
00113-00002774/2020-69	JHT9118	YE01545241	NÃO PROVIMENTO
00113-00003453/2020-81	KRB6373	YE01552267	NÃO PROVIMENTO
00113-00003698/2020-17	PAG1521	GE01162551	NÃO PROVIMENTO
00113-00006386/2020-57	GEM5452	CJ00781639	NÃO PROVIMENTO
00113-00022611/2021-55	RCA5143	GE01233239	NÃO PROVIMENTO
00113-00018008/2019-82	QQQ0342	CJ00464939	NÃO PROVIMENTO
00113-00029494/2019-64	HDN6525	CJ00559941	NÃO PROVIMENTO
00113-00029127/2019-61	JJQ7040	YE01529186	NÃO PROVIMENTO
00113-00029683/2019-37	JGN5827	YE01555205	NÃO PROVIMENTO
00113-00010751/2020-28	QNO2857	CJ00873495	NÃO PROVIMENTO
00113-00003567/2020-21	JDP7333	GE01136891	NÃO PROVIMENTO
00113-00008363/2020-87	PUH0749	CJ00768487	NÃO PROVIMENTO
00113-00008851/2020-94	QCD9468	CJ00976403	NÃO PROVIMENTO
00113-00009550/2020-88	OPK2474	CJ00811274	NÃO PROVIMENTO

00113-00010069/2020-35	PBZ9133	CJ00847981	NÃO PROVIMENTO
00113-00000878/2020-39	PB11952	GE01145706	NÃO PROVIMENTO
00113-00002719/2021-50	JIA8984	Y001695033	NÃO PROVIMENTO
00113-00004381/2020-90	PBR7231	GE01165812	NÃO PROVIMENTO
00113-00007203/2020-11	JSP9760	YE01530925	NÃO PROVIMENTO
00113-00007455/2020-40	JIT2239	GE01176996	NÃO PROVIMENTO
00113-00007058/2020-78	JIW5126	GE01174707	NÃO PROVIMENTO
00113-00018544/2020-11	JJG4700	GE01175690	NÃO PROVIMENTO
00113-00007322/2020-73	PAO5643	GE01175688	NÃO PROVIMENTO
00113-00013297/2020-67	PAJ8443	GE01170660	NÃO PROVIMENTO
00113-00007765/2020-64	NYX0091	GE01176998	NÃO PROVIMENTO
00113-00013757/2020-57	HNZ1375	GE01170666	NÃO PROVIMENTO
00113-00007500/2020-66	JHW6759	GE01174714	NÃO PROVIMENTO
0113-016529/2017	JGK2091	YE00101380	NÃO PROVIMENTO
00113-00008564/2020-84	PAH0533	CJ01081209	PROVIMENTO
00113-00003079/2021-03	PAW0830	YE01668008	PROVIMENTO
00113-00013439/2021-77	PBN4897	GE01215642	PROVIMENTO
00113-00016142/2020-82	JY0777	I005342238	PROVIMENTO
00113-00008618/2020-10	PBM7173	YE01588361	PROVIMENTO
00113-00008692/2020-28	PBM7173	YE01440441	PROVIMENTO
00113-00035843/2019-87	QJOS919	GE01171718	PROVIMENTO
00113-00019132/2020-07	KJF0050	YE01626764	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da cooperação mútua entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para o desenvolvimento de ações dos Centros de Artes e Esportes Unificados – CEUs/Estações Cidadania.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Revogar a Portaria Conjunta nº 08, de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a cooperação mútua entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, para o desenvolvimento de ações do "Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU/ Estações Cidadania".

Art. 2º Revogar a Portaria de Conjunta nº 15, de 04 de junho de 2020, que prorrogou a vigência, por tempo indeterminado, da Portaria Conjunta nº 08, de 05 de junho de 2017, publicada no DODF nº 108, de 07 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA PASSAMANI

Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 604, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 371, de 09 de maio de 2023, publicada no DODF de nº 89, de 12 de maio de 2023, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00056883/2022-41, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 607, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o

contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00010393/2022-06, prorrogado por meio da Portaria nº 363, de 08 de maio de 2023, publicada no DODF de 10 de maio de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 31, DE 04 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, §2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 91, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-00018676/2023-79.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão e a apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 145/2023

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 17/06/2023 a 26/06/2023, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D035213, 17/06/2023, 01 trailer, 01 bomba d'água; F-0238-366497-AEU, 21/06/2023, 01 mesa de ferro, 01 caixa térmica, 01 caixa plástica, 01 guarda-sol; D035216, 02/06/2023, 04 betoneiras, 80 cimentos, 01 serra circular, 11 tintas, 10 argamassas, 01 caixa contendo conexões, 01 cavalete, 03 peças de porcelanato; F-0026-391958-AEU, 21/06/2023, 2 carrinhos de mão; F-0436-109348-AEU, 16/06/2023, 04 acessórios de veículos, 04 tapetes; F-0238-207307-AEU, 19/06/2023, 26 bolsas diversas, 01 carrinho de supermercado, 18 garrafas de água mineral, 04 refrigerantes em lata, 42 pipocas e salgadinhos, 52 doces diversos, 03 garrafas de suco; D64419, 23/06/2023, 06 are-condicionados completos, 05 vasos acoplado, 40 tintas de balde, 01 escada, 01 tinta em lata, 02 massas corridas, 04 conjuntos de grelha, 01 tampa disjuntor, 04 portas toalhas, 01 rolo de papelão; F-0436-296431-AEU, 20/06/2023, 01 tenda; F-0436-296864-AEU, 20/06/2023, 17 cabos diversos, 04 fones de ouvido; D58196, 24/06/2023 13 garrafas de bebidas; F-0338-697841-AEU, 03 churrasqueira de ferro, 01 tenda, 02 mesas de plástico; D035219, 26/06/2023, 2200 tijolos, 19 cimentos, 10 canos de 100, 03 colunas de ferro; D035217, 12/06/2023, 01 betoneira, 01 caixa d'água, 02 portas de metal, 04 cavadeiras, 02 carrinho de mão, 02 cavaletes, 02 pás, 01 enxada; D035223, 26/06/2023, 18 argamassas, 08 rejuntes, 04 latas de tinta, 02 sacos de conexões, 01 mangueira, 01 balde, 01 argamassa; D035221, 22/06/2023, 02 baús de alumínio, F-0497-817215-AEU, 26/06/2023, 49 garrafas de água mineral, 21 latas de refrigerante, 49 salgadinhos, 01 caixa de isopor, 01 lata de cerveja; D035220, 26/06/2023, 01 betoneira. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF-LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não percebíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO